



ATA DE ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO E MODIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO SINTEST-BA – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO TERCEIRO GRAU DO ESTADO DA BAHIA PARA ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DA PORTARIA MINISTERIAL N. 3.472/2023, A FIM DE OBTER O REGISTRO SINDICAL PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Aos 12 de setembro de 2024, às 09h00 em segunda convocação, reuniram-se os membros da categoria profissional dos trabalhadores das carreiras de técnicos universitários e de analistas universitários do Estado da Bahia, regidos pela Lei Estadual n. 11.375/2009, que exercem seu ofício na base territorial dos municípios de Alagoinhas, Amélia Rodrigues, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Caetité, Canudos, Camaçari, Conceição do Coité, Euclides da Cunha, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Irecê, Ipiaú, Itaberaba, Jacobina, Jeremoabo, Juazeiro, Lauro de Freitas, Lençóis, Paulo Afonso, Salvador, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Valença, Teixeira de Freitas e Xique-Xique, todos no Estado da Bahia, em ambiente virtual endereçado no link <https://meet.google.com/rne-zqkc-fes>, fornecido pela plataforma Google Meet, conforme editais de convocação publicados no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, destarte redigidos: “Os diretores do SINTEST-BA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Terceiro Grau do Estado da Bahia, Sr. Firmino Júlio de Oliveira Filho, CPF n. ***.161.615-**, endereçado à Rua Arthur Azevedo Machado, 764, Apto 1002, Costa Azul, Salvador/BA, CEP: 41.760-000, e Sra. Daiana Dos Santos Alcântara, CPF n. ***.731.995-**, residente à Rua Rubens Francisco Dias, Cond. Aquarela Ville, 236-F, Papagaio, Feira de Santana/BA, CEP: 44.059-370, em atenção aos termos da Portaria Ministerial n. 3.472/2023, CONVOCAM todos os trabalhadores das carreiras de técnicos universitários e de analistas universitários do Estado da Bahia, regidos pela Lei Estadual n. 11.375/2009, que exerçam seu ofício na base territorial dos municípios de Alagoinhas, Amélia Rodrigues, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Caetité, Canudos, Camaçari, Conceição do Coité, Euclides da Cunha, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Irecê, Ipiaú, Itaberaba, Jacobina, Jeremoabo, Juazeiro, Lauro de Freitas, Lençóis, Paulo Afonso, Salvador, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Valença, Teixeira de Freitas e Xique-Xique, todos no Estado da Bahia (estendendo tal convocação aos trabalhadores em estabelecimentos públicos estaduais do ensino do terceiro grau assim designados pela Lei n. 8.352/2002, e pelos Decretos Estaduais n. 28.168/1981 e 13.664/2012, na base territorial do Estado da Bahia), para Assembleia-Geral Extraordinária a ser realizada em ambiente virtual, na forma do art. 52 do normativo ministerial, na data de 12 de setembro de 2024, na plataforma Google Meet, através do link <https://meet.google.com/rne-zqkc-fes>, às 08h30 em primeira convocação ou às 09h00 em segunda convocação, para deliberação acerca da seguinte ordem do dia: i) ratificação da fundação e dos atos constitutivos do SINTEST-BA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Terceiro Grau do Estado da Bahia para adequação do Estatuto Social e demais documentos pertinentes ao pedido de registro sindical perante o Ministério do Trabalho, de modo a adequá-los aos termos da Portaria Ministerial n. 3.472/2023; ii) modificação do Estatuto Social da entidade para delimitação da representação da categoria profissional e da base territorial em termos adequados à obtenção do registro sindical perante o Ministério do Trabalho, na forma da convocação acima; e iii) outros assuntos de interesse geral da categoria.” O diretor estadual da entidade, Sr. Firmino Júlio de Oliveira Filho, declarou instalada a Assembleia-Geral, nomeando a Sra. Daiana dos Santos Alcântara para secretariá-lo na realização e na condução dos trabalhos do dia. Iniciada a deliberação, os diretores



esclareceram aos presentes acerca da necessidade da realização da presente Assembleia-Geral de modo que a entidade venha a obter o seu registro sindical perante o Ministério do Trabalho de modo que, via de consequência, passe a exercer plenamente os direitos e atribuições correspondentes à plena representação sindical da categoria profissional dos trabalhadores das carreiras de técnicos universitários e de analistas universitários do Estado da Bahia, regidos pela Lei Estadual n. 11.375/2009, na base territorial dos municípios de Alagoinhas, Amélia Rodrigues, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Caetité, Canudos, Camaçari, Conceição do Coité, Euclides da Cunha, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Irecê, Ipiaú, Itaberaba, Jacobina, Jeremoabo, Juazeiro, Lauro de Freitas, Lençóis, Paulo Afonso, Salvador, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Valença, Teixeira de Freitas e Xique-Xique, todos no Estado da Bahia. Nessa linha, passou-se a palavra ao advogado constituído pela entidade para a condução do processo administrativo de pedido de registro sindical perante o Ministério do Trabalho e Emprego, Dr. Guilherme da Hora Pereira, OAB/DF n. 36.863, que destacou a necessidade de se promover ajustes no Estatuto Social de modo que os atos constitutivos do SINTEST/BA correspondam às exigências da Portaria Ministerial n. 3.472/2023. Esclareceu-se que, em tentativas de obtenção do referido registro sindical anteriormente, a entidade encontrou dificuldades perante o Ministério do Trabalho exatamente pela necessidade de se ajustar as disposições estatutárias. Nessa medida, a despeito de entender que as decisões ministeriais anteriores se deram de forma equivocada, deliberou-se pela melhor eficiência da pretensão sindical no sentido de se acatar as decisões da autoridade ministerial e acolher as mudanças estatutárias impostas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, de modo a se viabilizar o registro sindical e garantir a oficialidade da representação sindical correspondente ao SINTEST/BA enquanto ente coletivo de representação de uma coletividade, reconhecendo sua atuação destacada e de vanguarda, de luta pelos direitos e garantias dos seus representados, afirmando-se no estabelecimento de um cronograma pela defesa dos interesses da categoria, o que somente ocorrerá com o apoio de cada um dos presentes, somando as forças de cada trabalhador em prol da coletividade. Abriu-se a oportunidade para que os presentes esclarecessem dúvidas e apresentassem manifestações em face da proposta de Ordem do Dia, ao que alguns membros da categoria solicitaram esclarecimentos acerca da abrangência da representação sindical da entidade após as adequações estatutárias e, especificamente, a Sra. Gilma Costa Ferreira, associada ao sindicato, encaminhou proposta contrária à ordem do dia, no sentido de não ser realizada votação na presente assentada para que, antes, fossem promovidos ajustes de matéria interna e estrutural ao funcionamento político do sindicato. Deliberada a questão de ordem, decidiu-se por consenso que os presentes que não concordassem com os encaminhamentos da presente assembleia votassem individualizadamente em cada item da respectiva ordem do dia. Feita a introdução, **colocou-se em pauta o primeiro item da Ordem do Dia (i) ratificação da fundação e dos atos constitutivos do SINTEST-BA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Terceiro Grau do Estado da Bahia para adequação do Estatuto Social e demais documentos pertinentes ao pedido de registro sindical perante o Ministério do Trabalho, de modo a adequá-los aos termos da Portaria Ministerial n. 3.472/2023**, observou-se que a manifestação a favor ou contra a ratificação da fundação da entidade devem ser claras e cristalinas, de modo a garantir, indene de qualquer suspeita e/ou fragilidade representativa, a manifestação de vontade da categoria em prol da consolidação dos atos constitutivos do sindicato para fins de registro perante o Ministério do Trabalho e Emprego, na forma da Súmula n. 677 do Supremo Tribunal Federal. Nesse diapasão, aberto para votação o presente item, **restou aprovada, por maioria de votos, ressalvados 14 (quatorze) votos contrários e 10 (dez) abstenções, a ratificação da fundação e dos atos constitutivos do SINTEST-BA**



Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Terceiro Grau do Estado da Bahia, consolidando sua representação junto à categoria profissional trabalhadores das carreiras de técnicos universitários e de analistas universitários do Estado da Bahia, regidos pela Lei Estadual n. 11.375/2009, que exercem seu ofício na base territorial dos municípios de Alagoinhas, Amélia Rodrigues, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Caetité, Canudos, Camaçari, Conceição do Coité, Euclides da Cunha, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Irecê, Ipiaú, Itaberaba, Jacobina, Jeremoabo, Juazeiro, Lauro de Freitas, Lençóis, Paulo Afonso, Salvador, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Valença, Teixeira de Freitas e Xique-Xique, todos no Estado da Bahia. Superado tal item, colocou-se em pauta o segundo item da Ordem do Dia ii) **modificação do Estatuto Social da entidade para delimitação da representação da categoria profissional e da base territorial em termos adequados à obtenção do registro sindical perante o Ministério do Trabalho, na forma da convocação acima**, ao que se esclareceu aos presentes a necessidade de que o Estatuto Social da entidade passasse a empregar termos que refletissem a modificação dos atos constitutivos, nos moldes da imposição levada a efeito pela autoridade do Ministério do Trabalho e Emprego como forma de viabilizar o registro sindical do SINTEST/BA em sua plenitude. Destarte, apresentou-se como proposta de disposição Estatutária alterar-se o conteúdo do art. 1º do Estatuto Social, para que passasse a consignar a seguinte redação: “Art. 1º. – O Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Terceiro Grau do Estado da Bahia, CNPJ 34.281.725/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos e duração indeterminada, fundado em 09 de março de 1990, durante o 1º Congresso Estadual da categoria, com sede e foro na Rua Silveira Martins, n. 2555, Cabula, Salvador-Bahia, CEP: 41.150-000, constitui-se para fins de defesa e representação legal da categoria profissional dos trabalhadores das carreiras de técnicos universitários e de analistas universitários do Estado da Bahia, regidos pela Lei Estadual n. 11.375/2009, que exercem seu ofício na base territorial dos municípios de Alagoinhas, Amélia Rodrigues, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Caetité, Canudos, Camaçari, Conceição do Coité, Euclides da Cunha, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Irecê, Ipiaú, Itaberaba, Jacobina, Jeremoabo, Juazeiro, Lauro de Freitas, Lençóis, Paulo Afonso, Salvador, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Valença, Teixeira de Freitas e Xique-Xique, todos no Estado da Bahia.” Ao final da leitura, posta em deliberação a proposta, resolveu-se pela sua **aprovação por maioria de votos, ressalvados 11 (onze) votos contrários e 9 (nove) abstenções, aprovando na íntegra as disposições do Estatuto Social que integram a presente ata na condição de anexo**. Por fim, **posto em pauta o terceiro e último item da Ordem do Dia (iii) outros assuntos de interesse geral da categoria**. Foi destacada a necessidade de estruturação e formalização do sindicato como legítimo representante dos trabalhadores, fortalecendo a luta coletiva pela valorização da categoria. Sem mais deliberações, foram encerrados os trabalhos, pelo que se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo representante e pelo secretário da presente Assembleia-Geral, acompanhada da respectiva lista de presença e do Estatuto Social aprovado, ambos em anexo. Salvador, 12 de setembro de 2024.

Firmino Júlio de Oliveira Filho – Diretor Estadual

Daiana Dos Santos Alcântara – Diretora Estadual e Secretária da Assembleia Geral